
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU: Nº070/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SISTEMA DE COMPRAS: Nº11/2025.

ID CidadES/Contratação: Nº2025.501C2600008.09.0008.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)**, com Sede na Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, Sala 201 – Centro. CEP: 29600-000, Afonso Cláudio – Espírito Santo, por meio da Gerência de Administração e Planejamento, com fulcro na Lei Federal Nº14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes e de acordo com o disposto no presente Aviso e seus respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do Art. 75, Inciso II, § 2º, nos termos da Lei Federal Nº14.133/2021. O Aviso encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na página do Consórcio (<https://cimguandu.es.gov.br/>).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico em tecnologia da informação e informática, operações continuadas de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, licenças dos softwares Canva PRO Equipes e Adobe Acrobat PRO e Certificados Digitais, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 15/05/2025, às 23h:59min, via e-mail, ou presencialmente na Sede do CIM GUANDU, em horário de funcionamento comercial.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

cimguandu@gmail.com.

DAS REGRAS GERAIS DO EDITAL

1. OBJETO:

- 1.1. O presente Edital tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico em tecnologia da informação e informática, operações continuadas de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, licenças dos softwares Canva PRO Equipes e Adobe Acrobat PRO e Certificados Digitais**, conforme especificações presentes neste edital e conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
- 1.2. DAS DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS PARA COTAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS PARA COTAÇÃO					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Certificado Digital Pessoa Física E-CPF A1.	15	UN	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
02	Certificado Digital Pessoa Jurídica E-CNPJ A3 em Token.	01	UN	R\$ 310,00	R\$310,00
03	Suporte técnico em tecnologia da informação, informática e operações continuadas de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, manutenção de servidores, redes de dados e microcomputadores.	12 meses	UN	R\$1.650,00	R\$19.800,00
04	Licença de software Canva PRO.	12 meses	SERV.	R\$42,00	R\$504,00
05	Licença de software Adobe Acrobat PRO.	12 meses	SERV.	R\$150,00	R\$1.800,00
<p>O valor global máximo para a presente contratação está estimado em R\$23.914,00 (vinte e três mil novecentos e quatorze reais).</p>					

Além, das condições especificadas neste Edital, também fazem parte deste, os seguintes documentos:

- 1.2.1.** ANEXO I – Modelo de Proposta;
1.2.2. ANEXO II – Termo de Referência;

1.2.3. ANEXO III – Minuta do Contrato;

1.2.4. ANEXO IV – Declarações.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
PROGRAMA	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU
ELEMENTO DE DESPESA	33903900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
FICHA	09
FONTE DE RECURSO	1500

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global para a contratação será de **R\$23.914,00 (vinte e três mil novecentos e quatorze reais)**.

4. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. A prestação do objeto da presente contratação deverá ocorrer conforme as demandas do CONSÓRCIO, sendo no mínimo dois atendimentos mensais, de forma imediata após a emissão da ordem de serviço, devendo ser prestado *in loco* na Sede do CIM GUANDU, situada na Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, Sala 201 – Centro, CEP: 29600-000, Afonso Cláudio – Espírito Santo, em horário de expediente (de segunda à quinta-feira, de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira, de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00).

4.2 Para fins de estabelecimento dos critérios de atendimento, a empresa vencedora deverá atuar nos seguintes canais de comunicação e suporte com os respectivos prazos de atendimento:

ATENDIMENTO E SUPORTE	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	PRAZO DE ATENDIMENTO
Telefone	08h00 às 17h00 (segunda à quinta-feira) e de 07h00 às 16h00(sexta-feira)	Imediato
Help Desk Online	08h00 às 17h00 (segunda à quinta-feira) e de 07h00 às 16h00(sexta-feira)	15 minutos
Presencial com Prévio Agendamento	08h00 às 17h00 (segunda à quinta-feira) e de 07h00 às 16h00(sexta-feira)	01 hora
Suporte Remoto	08h00 às 17h00 (segunda à quinta-feira) e de 07h00 às 16h00(sexta-feira)	Imediato

5. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail cimguandu@gmail.com, até às 23h:59min, ou mediante apresentação na Sede administrativa do CIM Guandu, sediado à Avenida Presidente Vargas, Nº 121, 2º andar, sala 201 – Centro. CEP: 29600-000. Afonso Cláudio – Espírito Santo, de segunda à quinta-feira de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00, fazendo referência a DISPENSA em questão.

5.1.1. Limite para apresentação da proposta de preço: Dia 15/05/2025.

5.1.2. A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, poderá encaminhar, por meio eletrônico, através de e-mail ou presencialmente, na Sede administrativa do CIM Guandu, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto (quando for o caso) e o preço unitário e total até a data e horário estabelecidos.

- 5.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO I deste Edital.
- 5.1.2.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 5.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pelo Consórcio.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO DO VENCEDOR(a):

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- 6.1.2.** Cédula de Identidade do representante e/ou sócio administrador.

6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 6.2.1.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da Sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- 6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou Sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 6.3.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº5.452/1943.
- 6.3.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 6.3.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

6.4. DECLARAÇÕES

6.4.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar declarações, conforme modelos disponíveis no ANEXO IV deste EDITAL, com as seguintes informações:

I – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando couber;

III – Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV – Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e

V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 (não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz).

6.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL

6.5.1. Por se tratar de serviços contínuos os requisitos de documentos de Habilitação Técnica-profissional, consistirão de:

I – Comprovante de inscrição e de situação cadastral (CNPJ) com localização no município de Afonso Cláudio, com devidos CNAE e Objetos de Contratos para atuação em Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos / Suporte Técnico, manutenção e outros

serviços em tecnologia da informação / Consultoria em tecnologia da Informação.

II – Por ser tratar de serviços contínuos, será exigido no mínimo 2 (dois) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público/privado, sendo no mínimo 1 (um) de direito público anexado de Contrato/Notas Fiscais dos últimos 3 anos, para os quais já tenha o licitante prestado serviços idênticos ou similares ao objeto desta licitação com mínimo de 3 (três anos) de atuação conforme § 5º, Art. 67 da Lei Nº 14.133/2121.

III – Registro no CFT - Conselho Federal de Técnicos.

IV – Registro no CRA - Conselho Regional de Administração.

V – Cópia dos Documentação de identificação/formação dos profissionais e vínculos dos profissionais, sendo:

- a) **01 (um) Gestor em Tecnologia da informação;**
- b) **b) 01 (um) Técnicos em Informática devidamente habilitado em Curso Técnico Profissional** para atuar na prestação dos serviços, objeto do presente certame.
- c) A comprovação do vínculo empregatício entre a CONTRATADA e os profissionais indicados, poderá ser feita mediante a apresentação da cópia de carteira de trabalho, do livro de registro de empregados, do contrato de prestação de serviços ou, no caso de sócio ou proprietário, do ato constitutivo/estatuto/contrato social, comprovando vínculo mínimo de atuação de 1 (ano) de serviços prestados na empresa.

VI – A formação acadêmica/técnica dos profissionais deverá ser comprovada, conforme segue:

- a) **Gestor em Tecnologia da informação** (formação nível superior): através da cópia do diploma/certificado de graduação ou pós-graduação devidamente registrados no MEC.
- b) **Técnicos com Formação em Curso Técnico em Informática** (curso técnico): através da cópia do certificado de conclusão de curso emitido pela Instituição de Ensino Profissionalizante.

VII – A Comprovação de formação ou especialização em **DPO (Data Protection Officer)** se dará com apresentação de Cópia de Certificado curso mínimo de duração de 360 horas devidamente registrado.

VIII – A Comprovação de formação ou especialização em **Cybersecurity e Cybercrimes** se dará com apresentação de Cópia de Certificado curso mínimo de duração de 360 horas devidamente registrado.

- 6.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após a solicitação da Gerência de Planejamento e Administração que, por do setor de contratações, que comunicará a empresa vencedora, ou seja, a detentora da melhor proposta de menor valor, para apresentar via e-mail ou via protocolo geral na sede do CIM GUANDU, em até 01 (um) dia após considerada vencedora.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e PROTOCOLO DE PEDIDO DE PAGAMENTO, junto ao CIM GUANDU, dos serviços/objetos prestados, após protocolo do ofício de

solicitação da emissão da nota fiscal e ateste do setor competente, nos termos da Lei Federal Nº14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes.

- 7.2. Aberto o processo administrativo de pagamento junto ao CIM GUANDU, a Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada por empregado público devidamente designado junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA;
- 7.3. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mensalmente, de acordo com a proposta apresentada no Termo de Referência constante no Anexo II deste edital.
- 7.4. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. Poderá o CIM GUANDU revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2. O CIM GUANDU deverá anular a presente dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3. A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal Nº14.133/2021.
- 8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CIM Guandu.



Afonso Cláudio - ES, 12 de maio de 2025.

LUCAS ELTON DA SILVA
Gerente de Administração e Planejamento do CIM GUANDU

**ANEXO I
MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

 <p>CIM GUANDU</p>	<p>COTAÇÃO DE PREÇOS</p>
--	---

ÓRGÃO SOLICITANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)

PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU Nº: 070/2025.

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Eduarda Rosa Oliveira Mariano.

Fornecedor:

Endereço:

Tel.: ()

CNPJ:

Contato na empresa:

E-mail:

Prezado (a) fornecedor (a), favor preencher os campos abaixo com valor unitário e valor total e em seguida remeter por e-mail **cimguandu@gmail.com** ou entregar pessoalmente na Sede do CIM GUANDU.

Em caso dúvida falar com: Eduarda Rosa Oliveira Mariano. **Telefone: (27) 9 9649-3848**

Descrição do Material / Serviços para cotação

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Certificado Digital Pessoa Física E-CPF A1.	15	SERV.		
02	Certificado Digital Pessoa Jurídica E-CNPJ A3 em Token.	01	SERV.		
03	Suporte técnico em tecnologia da informação, informática e operações continuadas de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, manutenção de servidores, redes de dados e microcomputadores.	12 meses	SERV.		
04	Licença de software Canva PRO.	12 meses	SERV.		
05	Licença de software Adobe Acrobat PRO.	12 meses	SERV.		

TOTAL GERAL

Local para carimbo do CNPJ do fornecedor:

Nome Legível do responsável pela cotação:

Data / /

Ass. Responsável

Validade do orçamento 60 dias.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico em tecnologia da informação e informática, operações continuadas de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, licenças dos softwares Canva PRO Equipes e Adobe Acrobat PRO e Certificados Digitais, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o CIM GUANDU, pessoa jurídica de direito público, é uma autarquia, com personalidade jurídica própria, que segue as normas do direito público e é regido pela Lei Federal Nº11.107/2005;

2.2. Considerando que o CIM GUANDU tem a finalidade de executar a gestão associada de serviços públicos e a implementação de políticas públicas comprometidas com a recuperação ambiental, com o processo de desenvolvimento socioeconômico e ambiental, e com os interesses comuns dos municípios consorciados;

2.3. Considerando que o CIM GUANDU, atualmente formado pelos municípios de Baixo Guandu, Brejetuba, Conceição do Castelo, Itaguaçu e Laranja da Terra, todos no Estado do Espírito Santo (ES), atua há mais de 27 anos com a missão de *“Articular e fomentar a integração das políticas públicas de forma participativa, visando o desenvolvimento regional sustentável e o fortalecimento da gestão ambiental”*;

2.4. Considerando que a necessidade desta aquisição está alicerçada na ótica do interesse público para a melhoria da qualidade dos serviços prestados e no suporte às necessidades de trabalho dos empregados públicos do CIM GUANDU, gestores e demais colaboradores em suas atividades diárias;

2.5. Considerando a constante evolução tecnológica mundial, as exigências por forças da lei e principalmente as novas tendências sociais que facilitam e estimulam o uso de aplicações, dispositivos e interseções digitais;

2.6. Considerando que a referida contratação visa promover o atendimento emergencial das solicitações de paradas inesperadas que afetam o parque tecnológico, auxílio no planejamento de ações de melhoria do desenvolvimento tecnológico do CIM GUANDU, suporte de operação de processos e minimização de impactos relativos à segurança dos trabalhos de Tecnologia da Informação;

2.7. Considerando que no quadro de Empregados Públicos do CIM GUANDU há deficiência de profissionais com a devida formação e capacitação para atender as demandas relacionadas ao suporte tecnológico;

2.8. Considerando que o uso de softwares especializados, de uso diário, é indispensável para cumprir as exigências legais, evitando possíveis sanções e promovendo uma gestão responsável, eficiente e de qualidade, o que requer o uso de suporte técnico de informática;

2.9. Considerando que a necessidade de manter o ambiente tecnológico em pleno funcionamento, é condição essencial para o bom desempenho das atividades diárias e/ou funcionais;

2.10. Considerando, por fim, que a contratação de uma empresa local que disponibilize profissionais *in loco* para o desenvolvimento dessas atividades, fundamenta-se na estrutura existente e no ambiente tecnológico, que são essenciais para o desenvolvimento dos trabalhos de gestão da administração do Consórcio e, principalmente dos serviços prestados, sendo que a suspensão prolongada destes serviços, ocasionados por falhas e panes tecnológicas, ao demandarem o aguardo de suporte com deslocamento fora da Sede do município, ocasionaria prejuízos para a CONTRATANTE. Isto posto, concluímos que o suporte às atividades de Tecnologia da Informação, propriamente dito, contribuirá para a rapidez e melhor qualificação das demandas do Consórcio, uma vez que haverá uma empresa especializada disponível para o atendimento das demandas apresentadas.

3. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação será realizada nos termos da Lei Federal Nº14.133/2021, na modalidade de dispensa de licitação, prevista no art.75, inciso II, da referida Lei, alcançando suas alterações e demais legislações vigentes.

4. DAS DESCRIÇÕES, REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O objeto deste Termo de Referência segue as especificações do quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS PARA COTAÇÃO					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Certificado Digital Pessoa Física E-CPF A1.	15	SERV.		
02	Certificado Digital Pessoa Jurídica E-CNPJ A3 em Token.	01	SERV.		
03	Suporte técnico em tecnologia da informação, informática e operações continuadas de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, manutenção de servidores, redes de dados e microcomputadores.	12 meses	SERV.		
04	Licença de software Canva PRO.	12 meses	SERV.		
05	Licença de software Adobe Acrobat PRO.	12 meses	SERV.		

4.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. Visando o pronto atendimento *in loco*, suporte rápido, qualidade no atendimento, prevenção de prejuízos com paradas prolongadas ou falta de atendimento por outros motivos diversos, é condição essencial que a CONTRATADA possua Sede ou filial estruturada no município de Afonso Cláudio e seja especializada como Suporte em Informática e Tecnologia da Informação, disponibilizando especialistas e técnicos devidamente habilitados e comprovadamente disponíveis para atuar de forma *in loco* nos locais solicitados pelo CONSÓRCIO. É condição ainda, que a empresa possua

equipamentos para testes dos equipamentos, laboratório de manutenção e veículo para deslocamento aos pontos de atendimento.

4.2.2. Conhecimento e qualificação em Suporte com orientação e gestão para Software de terceiros (S.O e Aplicações), Software Livre (Licenças GPL e demais referências): visa o suporte para estruturação de Software de Terceiros e Livres, auxiliando na instalação, verificação de funções, gestão do banco de dados, melhorias contínuas para o desenvolvimento e adaptação de sistemas, bem como, a implantação de software que venham a ser incorporados pela organização.

4.2.3. Conhecimento e qualificação em Operação de sistemas estruturantes e programação de sistemas: visa dar continuidade nos sistemas de propriedades da gestão, bem como, implementar novos sistemas, desenvolver melhorias, aplicar correções em sistemas com base em linguagem de programação e estruturas de banco de dados.

4.2.4. Conhecimento e qualificação em Instalação e configuração de equipamentos da CONTRATANTE: visa a instalação de novos equipamentos de informática e configuração dos devidos equipamentos para operação conforme solicitado.

4.2.5. Conhecimento e qualificação em Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos: visa o trabalho de manter a estrutura de forma preventiva para futuras falhas e paradas de operação e também a realização de manutenção corretiva dos equipamentos conforme solicitação de serviços que devem acontecer de forma imediata, buscando sempre minimizar o impacto de paradas de operações.

4.2.6. Conhecimento e qualificação em Consultoria e Orientação de tecnologias de informática: visa orientação de especialista quanto a novas implantações, aquisições, melhorias, desenvolvimento, adequações, segurança, organização e gestão de toda estrutura tecnológica, apresentando parecer técnicos quanto a necessidades da gestão para compras, trocas, atendimento de garantias e planos de melhorias.

4.2.7. Conhecimento e qualificação em Operações de backup e orientação de gestão das informações: visa a manutenção e melhoria contínua das operações de backup do sistema estruturante de informação, bem como a orientação para

desenvolvimento e aplicação de plano de segurança da informação.

4.2.8. Conhecimento e qualificação em Segurança da informação: visa a orientação, suporte e aplicação de medidas de segurança da informação, assessoria para desenvolvimento, melhoria e aplicação de plano de segurança da informação, adequação da gestão (em atendimento a LGPD - Lei Federal Nº13.709, de 14 de agosto de 2018).

4.2.9. Conhecimento e qualificação em DPO (Data Protection Officer): visa a consultoria, assessoria e orientação por agente da empresa especialista comprovado para atuar como encarregado de dados e orientar para adequações dos programas e planos de Tecnologia da Informação (em atendimento a LGPD - Lei Federal Nº13.709, de 14 de agosto de 2018).

4.2.10. Conhecimento e qualificação em Cybersecurity e Cybercrimes: visa a orientação e aplicação de técnicas e metodologias de planejamento, bem como auxiliar na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais e sugerir a adoção de padrões para tratamentos de dados pessoais pelo Poder Público, sendo esse um especialista comprovado para desenvolvimento e monitoramento de ações em Cybersecurity e Cybercrimes (em atendimento a LGPD - Lei Federal Nº13.709, de 14 de agosto de 2018).

4.2.11. Os serviços são genéricos a todas as áreas, sendo em suas particularidades, a demanda de diferentes informações, locais de atendimento e números de chamados.

4.2.12 - Por se tratar de serviços contínuos os requisitos de documentos de Habilitação Técnica-profissional, consistirão de:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral (CNPJ) com localização no município de Afonso Cláudio, com devidos CNAE e Objetos de Contratos para atuação em Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos / Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação / Consultoria em tecnologia da Informação.

b) Por se tratar de serviços contínuos, será exigido no mínimo 2 (dois) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público/privado, sendo no

mínimo 1 (um) de direito público anexado de Contrato/Notas Fiscais dos últimos 3 anos, para os quais já tenha o licitante prestado serviços idênticos ou similares ao objeto desta licitação com mínimo de 3 (três anos) de atuação conforme § 5º, Art. 67 da Lei 14133/21.

c) Registro no CFT - Conselho Federal de Técnicos.

d) Registro no CRA - Conselho Regional de Administração.

e) Cópia dos Documentação de identificação/formação dos profissionais e vínculos dos profissionais, sendo:

e.1) 01 (um) Gestor em Tecnologia da informação;

e.2) 01 (um) Técnicos em Informática devidamente habilitado em Curso Técnico Profissional para atuar na prestação dos serviços, objeto do presente certame.

e.3) A comprovação do vínculo empregatício entre a CONTRATADA e os profissionais indicados, poderá ser feita mediante a apresentação da cópia de carteira de trabalho, do livro de registro de empregados, do contrato de prestação de serviços ou, no caso de sócio ou proprietário, do ato constitutivo/estatuto/contrato social, comprovando vínculo mínimo de atuação de 1 (ano) de serviços prestados na empresa.

f) A formação acadêmica/técnica dos profissionais deverá ser comprovada, conforme segue:

f.1) Gestor em Tecnologia da informação (formação nível superior): através da cópia do diploma/certificado de graduação ou pós-graduação devidamente registrados no MEC.

f.2) Técnicos com Formação em Curso Técnico em Informática (curso técnico): através da cópia do certificado de conclusão de curso emitido pela Instituição de Ensino Profissionalizante.

g) A Comprovação de formação ou especialização em **DPO (Data Protection Officer)** se dará com apresentação de Cópia de Certificado curso mínimo de duração de 360 horas devidamente registrado.

h) A Comprovação de formação ou especialização em **Cybersecurity e Cybercrimes** se dará com apresentação de Cópia de Certificado curso mínimo de duração de 360 horas devidamente registrado.

4.2.13. A assistência técnica para os equipamentos de informática deve abranger a manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores (CPU), monitores, servidores e notebooks.

4.3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE

4.3.1 **Manutenção preventiva:** Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a prevenir a ocorrência de defeitos e, também, assegurar as condições normais de uso dos equipamentos, em acordo com os manuais e normas técnicas.

4.3.2 **Manutenção corretiva:** Entende-se por manutenção corretiva o diagnóstico de problemas e a substituição de componentes ou acessórios em razão de defeito, bem como instalação e configuração necessárias ao funcionamento do equipamento.

4.3.3 **Adequação e melhorias de sistemas estruturantes:** Entende-se como Adequação e melhoria de sistemas estruturantes o desenvolvimento, aprimoramento de sistemas livres implantados que necessitam de conhecimento técnico de linguagem de programação para sua manutenção.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO

5.1. A prestação do objeto da presente contratação deverá ocorrer conforme as demandas do CONSÓRCIO, sendo no mínimo dois atendimentos mensais, de forma imediata após a emissão da ordem de serviço, devendo ser prestado *in loco* na Sede do CIM GUANDU, situada na Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, Sala 201 – Centro, CEP: 29600-000, Afonso Cláudio – Espírito Santo, em horário de expediente (de segunda à quinta-feira, de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira, de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00).

5.2. CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO

5.2.1. Atuar nos seguintes canais de comunicação e suporte com os respectivos prazos de atendimento:

ATENDIMENTO E SUPORTE	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	PRAZO DE ATENDIMENTO
------------------------------	-------------------------------	-----------------------------

Telefone	08h00 às 17h00 (segunda à quinta-feira) e de 07h00 às 16h00 (sexta-feira)	Imediato
Help Desk Online	08h00 às 17h00 (segunda à quinta-feira) e de 07h00 às 16h00 (sexta-feira)	15 minutos
Presencial com Prévio Agendamento	08h00 às 17h00 (segunda à quinta-feira) e de 07h00 às 16h00 (sexta-feira)	01 hora
Suporte Remoto	08h00 às 17h00 (segunda à quinta-feira) e de 07h00 às 16h00 (sexta-feira)	Imediato

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços *in loco* conforme prazo estabelecido no item 5.2.1., em respostas as paradas da estrutura de informática, trabalhando de forma proativa e reativa para desenvolvimento e melhoria da qualidade dos serviços prestados.

6.1. Prestar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e em conformidade de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Relatar à Administração do CIM GUANDU toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.4. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto desta contratação.

6.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

6.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

6.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à Sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e, conseqüentemente, apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.9. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos mínimos de atendimento do serviço de suporte, definidos conforme categoria e respectivos prazos de atendimento, definidos na tabela abaixo:

TIPO CHAMADO	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO	TEMPO RESPOSTA AO CHAMADO	TEMPO SOLUÇÃO CHAMADO
URGENTE	Recurso Paralisado / Intermitentes	Telefone	Imediato com profissional in loco	1 horas
PLANEJADO	Manutenção Preventiva/Corretiva	Help Desk	15 minutos	NÍVEL DE SERVIÇOS (SLA)

6.9.1. O serviço de suporte PLANEJADO subdividir-se-á em:

a) SUPORTE DE 1º NÍVEL (registro help desk): Denominação dada ao primeiro atendimento ao usuário, envolvendo abertura de chamado para registro do atendimento, bem como o suporte telefônico/remoto ao usuário solicitante.

b) SUPORTE DE 2º NÍVEL (atendimento de campo): Denominação dada ao atendimento que envolve a equipe de campo, providenciando a solução definitiva do incidente relatado ao primeiro nível.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do Contrato e exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do mesmo,

independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.

7.2. Efetuar o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e o **PROTOCOLO**, por meio de ofício de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura, devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de verificação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

7.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais inconsistências durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

7.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento do produto que estiver em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

7.6. Notificar e aplicar à CONTRATADA as eventuais sanções previstas em Contrato depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.7. Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e PROTOCOLO DE PEDIDO DE PAGAMENTO, junto ao CIM GUANDU, dos serviços/objetos prestados.

8.1.1. Aberto o processo administrativo de pagamento junto ao CIM GUANDU, a Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até

7 (sete) dias úteis, depois de devidamente **comprovada a regularidade fiscal** da CONTRATADA;

8.1.2. A Nota Fiscal e/ou Fatura deve conter as seguintes informações no campo observações: dados bancários de pagamento (Nº Conta Corrente, Agência, Banco), número do certame licitatório, número do Contrato Administrativo caso houver, descrição dos serviços prestados;

8.1.3. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

8.1.4. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde: VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso.

8.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na contratação.

8.3. Deverão ser encaminhados, acompanhando a NOTA FISCAL o acompanhado de relatório das atividades desempenhadas no período contendo minimamente as seguintes informações: data, especificação da atividade, nome do técnico da empresa, nome do responsável do setor atendido do Consórcio; e os documentos de regularidade fiscal da empresa fornecedora, a saber: Certidão Federal, Certidão de Regularidade Estadual, Certidão de Débitos Municipais, Trabalhista e FGTS devidamente vigentes.

8.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

8.5. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas na contratação, no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
PROGRAMA	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU
ELEMENTO DE DESPESA	33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA
FICHA	09
FONTE DE RECURSO	1500

10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O valor global estimado do presente Termo de Referência, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico em gestão da informação e TI, será de **R\$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**, conforme pesquisa prévia de mercado realizada junto à fornecedores.

10.1.1. O valor global supramencionado poderá sofrer alterações em virtude da pesquisa de mercado a ser realizada pelo setor de compras e tesouraria.

10.2. O valor aceito para contratação deverá ser o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo o valor contratado a proposta mais vantajosa para o CONSÓRCIO.

10.3. Será vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e capacidade técnica, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

10.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da

contratação, não podendo alegar a cobrança de taxas ou valores outros além do preço ofertado.

10.5. A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

11. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Sabe-se que o parcelamento da solução é a regra, devendo a contratação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de interessados que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

11.2. Sendo assim, deve-se definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente: ser economicamente viável; que não haverá perda de escala; e que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

11.3. O objeto a ser contratado compõe-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico em tecnologia da informação e informática, operações continuadas de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, licenças dos softwares Canva PRO Equipes e Adobe Acrobat PRO e Certificados Digitais, que sendo contratado de forma global, alcança-se o menor preço por ser a realização dos serviços por única contratada.

11.4. Dessa forma, conclui-se pela contratação por valor global de tais serviços e materiais, pelo fato de os serviços estarem vinculados à necessidade de se manter o ambiente tecnológico em pleno funcionamento, pressupostos essenciais para o bom desempenho das atividades diárias e/ou funcionais e por implicar em evidente vantagem para a Administração.

12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal Nº14.133/2021, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mediante PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU, devidamente instruído, conforme, Art. 125, da Lei Federal Nº14.133/2021.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do Contrato será acompanhada por empregado (a) público (a), especialmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do Art. 117, da Lei Federal Nº14.133/2021, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a realização do serviço contratado.

13.2. A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONSÓRCIO, que será exercida por um servidor do CONTRATANTE denominado fiscal, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa à CONTRATADA.

13.3. Quaisquer exigências do fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do objeto do Contrato, deverá ser prontamente atendida pela CONTRATADA.

13.4. O fiscal do Contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou extinção do Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça às cláusulas estabelecidas.

13.5. A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços fornecidos que não atenderem as especificações estabelecidas no Contrato, bem como neste Termo de Referência.

13.6. A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado relacionado neste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

13.7. A fiscalização será exercida no interesse do CONSÓRCIO e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

14.1. A gestão do Contrato ficará a cargo do empregado público do CIM GUANDU, Sr. LUCAS ELTON DA SILVA, matrícula funcional N°31, CPF N°118. ***. ***-.86;

14.2. A fiscalização ficará a cargo da empregada pública do CIM GUANDU, Sr.^a ZILDETE REBULI DE LAIA, matrícula funcionária N°07, CPF N°072. ***. ***-52.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do Contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes nos arts. 156 e 162 da Lei Federal N°14.133/2021, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos do Contrato que não gerem prejuízo para o CONSÓRCIO;

b) MULTA - No caso de não cumprimento dos prazos do item 5.2.1. deste Termo de Referência e/ou Contrato haverá incidência de multa de 0,2% (zero vírgula dois por

cento) sobre o valor global do Contrato, sendo renovada a cada 24 horas de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

b.1) Caso o CONTRATANTE, em razão de urgência, não possa esperar a CONTRATADA fornece os serviços após os prazos do item 5.2.1. deste Termo de Referência, adquirirá os produtos por outros meios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA arcar com prejuízos advindos ao CONTRATANTE;

b.2) Caso os serviços não atendam as solicitações referentes ao item 5.2.1. deste Termo de Referência, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal;

b.3) Após 30 (trinta) dias de atraso na prestação do serviço, o CONSÓRCIO poderá considerar inexecução total do objeto;

b.4) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

b.5) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.6) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONSÓRCIO, o débito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente;

b.7) O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no Contrato, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal do CONSÓRCIO, nos casos enumerados no Art. 137, inciso I a VIII, da Lei Federal Nº14.133/2021;

b.8) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO por um período de até 3 (três) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

15.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no Art. 165 da Lei Federal Nº14.133/2021.

15.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CIM GUANDU após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

15.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

15.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será aquele previsto no artigo 165 e seguintes da Lei Federal Nº14.133/2021.

15.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Presidente do CONSÓRCIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista ao processo.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. A vigência da Contratação referente ao presente processo será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses conforme previsto nos Arts. 106 e 107 da Lei Federal Nº14.133/2021, respeitando o limite da modalidade da contratação.

16.2. A prestação de serviços enquadra-se como de natureza continuada, pois destina-se a suprir as necessidades de gestão pública no que diz respeito às atividades do CIM GUANDU, conforme pode ser observado no presente Termo de Referência.

16.3. Havendo prorrogação, observando o interregno mínimo de um ano, contado da data do início da vigência contratual, o Contrato será reajustado aplicando-se como índice de majoração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

16.4. O CONSÓRCIO reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, extinguir o Contrato, nos casos e formas previstas no Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e demais legislações vigentes.

16.5. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Afonso Cláudio - ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Afonso Cláudio - ES, 11 de março de 2025.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

LETICIA MARTINS DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo do CIM GUANDU

19. RESPONSÁVEL PELA REVISÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DE REFERÊNCIA

LUCAS ELTON DA SILVA
Gerente de Administração e Planejamento do CIM GUANDU

20. RATIFICAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CIM GUANDU

ANA PAULA ALVES BISSOLI
Secretária Executiva do CIM GUANDU

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU NºXXX/2025

ID. TCES CidadES/Contratação: N°XXXXXXXXXXXXX

Processo ADM CIM GUANDU: N°XXX/2025

Termo de dispensa CIM GUANDU: N°XXX/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU) E A EMPRESA _____.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF N°02.270.946/0001-01, sediado à Avenida Presidente Vargas, N°121, 2º andar, sala 201 – Centro, Afonso Cláudio – ES, CEP: 29600-000, neste ato representado por seu **PRESIDENTE o Sr. LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**, portador da carteira de identidade N°42***4 SPTC – ES, inscrito no CPF sob o N° 579.***.***-15, brasileiro, casado, com endereço profissional à Rua Fritz Von Lutzow, N°217 – Centro, Baixo Guandu – ES, CEP: 29730-000, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE ou CONSÓRCIO**, e de outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF N° _____, com Sede na _____, N° _____, sala _____ - Bairro _____, _____ – _____, CEP: _____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade N° _____ – _____, inscrito (a) no CPF N° _____, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na _____, N° _____, sala _____ - Bairro _____, _____ – _____, CEP: _____, denominada doravante **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU N°070/2025, ajustam o presente instrumento, com

base no processo de dispensa de licitação, com fulcro no **Art. 75, Inciso II, § 2º da Lei Nº14.133/2021** e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico em tecnologia da informação e informática, operações continuadas de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, licenças dos softwares Canva PRO Equipes e Adobe Acrobat PRO e Certificados Digitais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DESCRIÇÃO, REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

2.1. O valor do presente Contrato será de **R\$ _____** (_____), conforme discriminação dos serviços abaixo descritos:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Certificado Digital Pessoa Física E-CPF A1.	15	SERV.	R\$ _____	R\$ _____
02	Certificado Digital Pessoa Jurídica E-CNPJ A3 em Token.	01	SERV.	R\$ _____	R\$ _____
03	Suporte técnico em tecnologia da informação, informática e operações continuadas de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, manutenção de servidores, redes de dados e microcomputadores.	12 meses	SERV.	R\$ _____	R\$ _____
04	Licença de software Canva PRO.	12 meses	SERV.	R\$ _____	R\$ _____
05	Licença de software Adobe Acrobat PRO.	12 meses	SERV.	R\$ _____	R\$ _____

2.2. REQUISITOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. Visando o pronto atendimento *in loco*, suporte rápido, qualidade no atendimento, prevenção de prejuízos com paradas prolongadas ou falta de atendimento por outros motivos diversos, é requisito essencial que a CONTRATADA possua Sede ou filial

estruturada no município de Afonso Cláudio e seja especializada como Suporte em Informática e Tecnologia da Informação, disponibilizando especialistas e técnicos devidamente habilitados e comprovadamente disponíveis para atuar de forma *in loco* nos locais solicitados pelo CONSÓRCIO. É condição ainda, que a empresa possua equipamentos para testes dos equipamentos, laboratório de manutenção e veículo para deslocamento aos pontos de atendimento.

2.2.2. Conhecimento e qualificação em Suporte com orientação e gestão para Software de terceiros (S.O e Aplicações), Software Livre (Licenças GPL e demais referências): visa o suporte para estruturação de Software de Terceiros e Livres, auxiliando na instalação, verificação de funções, gestão do banco de dados, melhorias contínuas para o desenvolvimento e adaptação de sistemas, bem como, a implantação de software que venham a ser incorporados pela organização.

2.2.3. Conhecimento e qualificação em Operação de sistemas estruturantes e programação de sistemas: visa dar continuidade nos sistemas de propriedades da gestão, bem como, implementar novos sistemas, desenvolver melhorias, aplicar correções em sistemas com base em linguagem de programação e estruturas de banco de dados.

2.2.4. Conhecimento e qualificação em Instalação e configuração de equipamentos da CONTRATANTE: visa a instalação de novos equipamentos de informática e configuração dos devidos equipamentos para operação conforme solicitado.

2.2.5. Conhecimento e qualificação em Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos: visa o trabalho de manter a estrutura de forma preventiva para futuras falhas e paradas de operação e também a realização de manutenção corretiva dos equipamentos conforme solicitação de serviços que devem acontecer de forma imediata, buscando sempre minimizar o impacto de paradas de operações.

2.2.6. Conhecimento e qualificação em Consultoria e Orientação de tecnologias de informática: visa orientação de especialista quanto a novas implantações, aquisições, melhorias, desenvolvimento, adequações, segurança, organização e gestão de toda estrutura tecnológica, apresentando parecer técnicos quanto a necessidades da gestão

para compras, trocas, atendimento de garantias e planos de melhorias.

2.2.7. Conhecimento e qualificação em Operações de backup e orientação de gestão das informações: visa a manutenção e melhoria contínua das operações de backup do sistema estruturante de informação, bem como a orientação para desenvolvimento e aplicação de plano de segurança da informação.

2.2.8. Conhecimento e qualificação em Segurança da informação: visa a orientação, suporte e aplicação de medidas de segurança da informação, assessoria para desenvolvimento, melhoria e aplicação de plano de segurança da informação, adequação da gestão (em atendimento a LGPD - Lei Federal Nº13.709, de 14 de agosto de 2018).

2.2.9. Conhecimento e qualificação em DPO (Data Protection Officer): visa a consultoria, assessoria e orientação por agente da empresa especialista comprovado para atuar como encarregado de dados e orientar para adequações dos programas e planos de Tecnologia da Informação (em atendimento a LGPD - Lei Federal Nº13.709, de 14 de agosto de 2018).

2.2.10. Conhecimento e qualificação em Cybersecurity e Cybercrimes: visa a orientação e aplicação de técnicas e metodologias de planejamento, bem como auxiliar na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais e sugerir a adoção de padrões para tratamentos de dados pessoais pelo Poder Público, sendo esse um especialista comprovado para desenvolvimento e monitoramento de ações em Cybersecurity e Cybercrimes (em atendimento a LGPD - Lei Federal Nº13.709, de 14 de agosto de 2018).

2.2.11. Os serviços são genéricos a todas as áreas, sendo em suas particularidades, a demanda de diferentes informações, locais de atendimento e números de chamados.

2.2.12. Disponibilização dos seguintes profissionais para atuar na prestação dos serviços do objeto do presente Contrato:

- 01 (um) Gestor em Tecnologia da informação;
- 01 (um) Técnicos em Informática devidamente habilitado em Curso Técnico Profissional.

2.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SUPORTE:

2.3.1 Manutenção preventiva: Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a prevenir a ocorrência de defeitos e, também, assegurar as condições normais de uso dos equipamentos, em acordo com os manuais e normas técnicas.

2.3.2 Manutenção corretiva: Entende-se por manutenção corretiva o diagnóstico de problemas e a substituição de componentes ou acessórios em razão de defeito, bem como instalação e configuração necessárias ao funcionamento do equipamento.

2.3.3 Adequação e melhorias de sistemas estruturantes: Entende-se como Adequação e melhoria de sistemas estruturantes o desenvolvimento, aprimoramento de sistemas livres implantados que necessitam de conhecimento técnico de linguagem de programação para sua manutenção.

2.3.4. A assistência técnica para os equipamentos de informática deve abranger a manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores (CPU), monitores, servidores e notebooks.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEI APLICADA

3.1. O presente Contrato reger-se-á de acordo com a Lei Federal Nº14.133/2021, suas alterações e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente Contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses conforme previsto no Arts. 106 e 107 da Lei Federal Nº14.133/2021, respeitando o limite da modalidade da contratação.

4.2. A prestação de serviços enquadra-se como de natureza continuada, pois destina-se a suprir as necessidades de gestão administrativa no que diz respeito às atividades do CIM GUANDU.

4.3. Havendo prorrogação, observando o interregno mínimo de um ano, contado da data do início da vigência contratual, o Contrato será reajustado aplicando-se como índice de

majoração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

4.4. O CONSÓRCIO reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, extinguir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais legislações vigentes.

4.5. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇOS(S) E CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO

5.1. A prestação do objeto da presente contratação deverá ocorrer conforme as demandas do CONSÓRCIO, sendo no mínimo dois atendimentos mensais, de forma imediata após a emissão da ordem de serviço, devendo ser prestado *in loco* na Sede do CIM GUANDU, situada na Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, Sala 201 – Centro, CEP: 29600-000, Afonso Cláudio – Espírito Santo, em horário de expediente (de segunda à quinta-feira, de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira, de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00).

5.2. CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO

5.2.1. Atuar nos seguintes canais de comunicação e suporte com os respectivos prazos de atendimento:

ATENDIMENTO E SUPORTE	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	PRAZO DE ATENDIMENTO
Telefone	08h00 às 17h00 (segunda à quinta-feira) e de 07h00 às 16h00(sexta-feira)	Imediato
Help Desk Online	08h00 às 17h00 (segunda à quinta-feira) e de 07h00 às 16h00(sexta-feira)	15 minutos
Presencial com Prévio Agendamento	08h00 às 17h00 (segunda à quinta-feira) e de 07h00 às 16h00(sexta-feira)	01 hora

Suporte Remoto	08h00 às 17h00 (segunda à quinta-feira) e de 07h00 às 16h00 (sexta-feira)	Imediato
----------------	--	----------

CLÁUSULA SEXTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do Contrato será acompanhada por empregado (a) público (a), especialmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do Art. 117, da Lei Federal Nº14.133/2021, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a realização do serviço contratado.

6.2. A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONSÓRCIO, que será exercida por um servidor do CONTRATANTE denominado fiscal, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa à CONTRATADA.

6.3. Quaisquer exigências do fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do objeto do Contrato, deverá ser prontamente atendida pela CONTRATADA.

6.4. O fiscal do Contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou extinção do Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça às cláusulas estabelecidas.

6.5. A fiscalização se reserva ao direito de recusar os serviços prestados que não atenderem as especificações estabelecidas no Contrato.

6.6. A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado relacionado neste Contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

6.7. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer

irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

7.1. A gestão da presente contratação ficará a cargo do(a) empregado(a) público(a) do CIM GUANDU, Sr.(a) _____, matrícula funcional N°XX, CPF N°XXX. ***. ***-XX.

7.2. A fiscalização ficará a cargo do (a) empregado(a) público(a) do CIM GUANDU, Sr.(a) _____, matrícula funcionaria N°XX, CPF N°XXX. ***. ***-XX.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Prestar os serviços *in loco* conforme prazo estabelecido no item 5.2.1., em respostas as paradas da estrutura de informática, trabalhando de forma proativa e reativa para desenvolvimento e melhoria da qualidade dos serviços prestados.

8.2. Prestar os serviços conforme especificações deste Contrato e em conformidade de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.3. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

8.4. Relatar à Administração do CIM GUANDU toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.5. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto desta contratação.

8.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

8.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

8.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à Sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e, conseqüentemente, apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

8.10. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos mínimos de atendimento do serviço de suporte, definidos conforme categoria e respectivos prazos de atendimento, definidos na tabela abaixo:

TIPO CHAMADO	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO	TEMPO RESPOSTA AO CHAMADO	TEMPO SOLUÇÃO CHAMADO
URGENTE	Recurso Paralisado / Intermitentes	Telefone	Imediato com profissional in loco	1 horas
PLANEJADO	Manutenção Preventiva/Corretiva	Help Desk	15 minutos	NÍVEL DE SERVIÇOS (SLA)

8.10.1. O serviço de suporte PLANEJADO subdividir-se-á em:

a) SUPORTE DE 1º NÍVEL (registro help desk): Denominação dada ao primeiro atendimento ao usuário, envolvendo abertura de chamado para registro do atendimento, bem como o suporte telefônico/remoto ao usuário solicitante.

b) SUPORTE DE 2º NÍVEL (atendimento de campo): Denominação dada ao atendimento que envolve a equipe de campo, providenciando a solução definitiva do incidente relatado ao primeiro nível.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do Contrato e exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do mesmo, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.

9.2. Efetuar o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e o **PROTOCOLO**, por meio de ofício de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura, devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de verificação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

9.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais inconsistências durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

9.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento do produto que estiver em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

9.6. Notificar e aplicar à CONTRATADA as eventuais sanções previstas em Contrato depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

9.7. Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na

execução do Contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes nos Arts. 156 e 162 da Lei Federal Nº14.133/2021, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos do Contrato que não gerem prejuízo para o CONSÓRCIO;

b) MULTA - No caso de não cumprimento dos prazos do item 5.2.1. deste Termo de Referência e/ou Contrato haverá incidência de multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do Contrato, sendo renovada a cada 24 horas de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

b.1) Caso o CONTRATANTE, em razão de urgência, não possa esperar a CONTRATADA fornece os serviços após os prazos do item 5.2.1. deste Termo de Referência, adquirirá os produtos por outros meios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA arcar com prejuízos advindos ao CONTRATANTE;

b.2) Caso os serviços não atendam as solicitações referentes ao item 5.2.1. deste Termo de Referência, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal;

b.3) Após 30 (trinta) dias de atraso na prestação do serviço, o CONSÓRCIO poderá considerar inexecução total do objeto;

b.4) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

b.5) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.6) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONSÓRCIO, o débito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente;

b.7) O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no Contrato, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal do CONSÓRCIO, nos casos enumerados no Art. 137, inciso I a VIII, da Lei Federal Nº14.133/2021;

b.8) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO por um período de até 3 (três) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no Art. 165 da Lei Federal Nº14.133/2021.

10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CIM GUANDU após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será aquele previsto no artigo 165 e seguintes da Lei Federal Nº14.133/2021.

10.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Presidente do CONSÓRCIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e PROTOCOLO DE PEDIDO DE PAGAMENTO, junto ao CIM GUANDU, dos serviços/objetos prestados.

11.1.1. Aberto o processo administrativo de pagamento junto ao CIM GUANDU, a Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até

7 (sete) dias úteis, depois de devidamente **comprovada a regularidade fiscal** da CONTRATADA;

11.1.2. A Nota Fiscal e/ou Fatura deve conter as seguintes informações no campo observações: dados bancários de pagamento (Nº Conta Corrente, Agência, Banco), número do certame licitatório, número do Contrato Administrativo caso houver, descrição dos serviços prestados;

11.1.3. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

11.1.4. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde: VM = Valor da Multa Financeira,
VF = Valor da Nota Fiscal,
ND = Número de dias em atraso.

11.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na contratação.

11.3. Deverão ser encaminhados, acompanhando a NOTA FISCAL o acompanhado de relatório das atividades desempenhadas no período contendo minimamente as seguintes informações: data, especificação da atividade, nome do técnico da empresa, nome do responsável do setor atendido do Consórcio; e os documentos de regularidade fiscal da empresa fornecedora, a saber: Certidão Federal, Certidão de Regularidade Estadual, Certidão de Débitos Municipais, Trabalhista e FGTS devidamente vigentes.

11.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

11.5. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas na contratação, no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
PROGRAMA	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU
ELEMENTO DE DESPESA	33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA
FICHA	09
FONTE DE RECURSO	1500

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Nº14.133/2021, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mediante PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU, devidamente instruído, conforme disposto no Art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua extinção pelo CONTRATANTE. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos

autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

14.2. A extinção contratual poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos Incisos I a IV do art. 165 da Lei Nº14.133/2021;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Constituem motivos para extinção do Contrato os previstos no art. 137 da Lei Nº 14.133/2021;

14.4. Em caso de extinção prevista nos incisos VIII a XI do art. 137 da Lei Nº 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATANTE, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção.

14.5. A extinção contratual de que trata o inciso I do art. 138, acarreta as consequências previstas no Art. 139, Incisos I a IV, ambos da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Afonso Cláudio - ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Afonso Cláudio - ES, xx de xxx de 2025.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM Guandu
Contratante

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Assinatura: _____

Nome Completo: _____

CPF: _____

2 – Assinatura: _____

Nome Completo: _____

CPF: _____

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) **Declaro para os devidos fins**, de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação da empresa no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

b) **Declaro para os devidos fins que:**

() Enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

() Não enquadrado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

c) **Declaro para os devidos fins** que temos pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

d) **Declaro para os devidos fins**, de que a empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 63, IV, Lei nº 14.133/21.

e) **Declaro para os devidos fins**, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2025.

Carimbo e Assinatura do responsável legal